

Institui o Regulamento da Campanha “Virada de Chave – Graduação – Campanha de Abril/2026” para os cursos de Graduação da Universidade Anhanguera para o primeiro semestre de 2026 - ciclo 2026.1 (o “Regulamento”).

VIRADA DE CHAVE – GRADUAÇÃO EAD e PRESENCIAL – CAMPANHA DE ABRIL/2026

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

- 1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada “Virada de Chave” tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação exclusivamente nos formatos de oferta EAD e Presencial (os “Cursos”), exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia, para alunos calouros para todo o período regular dos Cursos na Universidade Anhanguera (a “Instituição de Ensino”).
- 1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis matriculados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1., abaixo.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 3.1., abaixo, ministrados pela Instituição de Ensino cadastrada na Campanha, durante todo o período regular destes.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

- 3.1. A oferta desta Campanha é válida para os alunos calouros que:
 - a) Se matricularem (fizerem o pagamento da primeira mensalidade e derem aceite no contrato) em um dos Cursos de graduação nos formatos de oferta EAD ou Presencial nas unidades cadastradas na Campanha, dentro do período de vigência da Campanha, exposto no item 4.1.;
 - b) Se matricularem no primeiro semestre de 2026 – ciclo 2026.1.;
 - c) Acessarem e preencherem, dentro do período de vigência da Campanha exposto no item 4.1, seus dados corretamente no link <https://lp.anhanguera.com/concurso-abril> respondendo à pergunta: “Como a Educação pode transformar o seu futuro?”. Serão escolhidas as melhores frases a critério dos organizadores, com no mínimo 200 caracteres;
 - d) Não possuírem matrícula ativa na Instituição de Ensino no momento da participação;
 - e) cumprirem todos os critérios estabelecidos neste Regulamento;
 - f) Não forem alunos treineiros.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

- 4.1. A presente Campanha será realizada entre os dias 16/04/2026 até 19/04/2026, a ser confirmado diretamente pela unidade ou polo;
- 4.2. A divulgação do resultado da presente Campanha será realizada a partir do dia 06/05/2026.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o candidato calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site <https://site.anhanguera.com/resultados-e-regulamentos/>.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CAMPANHA PARA O ALUNO

5.2.1. O aluno ganhador terá direito à seguinte oferta: 1 (uma) bolsa de desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do Curso de Graduação posteriores ao resultado da Campanha, eleito para o 1º colocado geral de cada unidade ou polo, dono da melhor resposta à pergunta mencionada no item 3.1., desde que o aluno cumpra os requisitos da cláusula 3.1, e que a unidade em que ele se matriculou cumpra as metas de inscritos e matriculados estabelecidas internamente.

- (i) O desconto de 100% poderá ser aplicado em até 90 dias após a realização desta campanha;
- (ii) O desconto de 100% terá validade a partir da data de sua aplicação formal no sistema acadêmico/financeiro. Valores pagos anteriormente à concessão da bolsa não serão reembolsados, compensados ou retroativamente descontados. A isenção aplica-se exclusivamente às mensalidades futuras, a partir da data em que ela for concedida e registrada;
- (iii) Durante o período de análise, processamento e até a efetiva implementação da isenção no sistema financeiro da instituição, o aluno permanece integralmente responsável pelo pagamento das matrículas, mensalidades, taxas, parcelamentos e financiamentos do *pague fácil*;
- (iv) A não quitação dos valores nos respectivos vencimentos implicará na incidência de multa, juros e demais encargos previstos contratualmente, podendo, ainda, ocorrer a inscrição do débito nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos da legislação aplicável.

5.2.2. Poderão existir até dois alunos ganhadores da presente Campanha em cada unidade ou polo, vide item 9.1, sendo até um ganhador no formato de oferta Presencial, e até um ganhador no formato de oferta EAD.

5.2.3. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, além disso, pela variação de custos internos da Instituição, conforme Lei 9.870/99.

5.2.4. Caso o aluno desista/evada do curso, realize o trancamento ou transfira para outra Instituição de Ensino após à matrícula, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.5. A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- a) aos cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia ;
- b) aos cursos de pós-graduação;
- c) aos cursos livres e profissionalizantes;

- d) aos cursos técnicos;
- e) aos cursos de EJA;
- f) aos candidatos/alunos veteranos;
- g) aos candidatos/alunos evadidos e/ou que tenham realizado trancamento, troca de turno e/ou provenientes de transferência externa;
- h) aos candidatos/alunos que já estejam matriculados na Instituição de Ensino;
- i) aos candidatos/alunos que realizarem o Vestibular Geral fora do período da Campanha;
- j) a aplicação de aproveitamento de histórico escolar;
- k) aos candidatos que não concluíram o ensino médio.

5.2.6. A oferta objeto da presente Campanha não possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos.

5.2.7. A Bolsa da campanha Virada de Chave é um benefício pessoal e intransferível, sujeito a abertura de turma no 1º semestre de 2026 (ciclo 2026.1).

5.2.8. No caso de alteração do curso por não formação e turma, a bolsa será transferida para o novo curso escolhido no momento da opção, desde que seja um dos cursos elegíveis à bolsa de estudo.

5.2.9. No caso do aluno contemplado quiser alterar o curso escolhido no momento da inscrição, ele poderá realizar a mudança, desde que seja por um curso elegível à bolsa e que não esteja contido no item 5.2.5. Além disso, a mudança de curso precisa ser realizada para um curso no mesmo formato de oferta do curso da inscrição, ou seja, de EAD para EAD, e de Presencial para Presencial.

5.2.10. As condições para que esta oferta vigore são:

- a) Para que a bolsa seja disponibilizada, será necessário seguir as seguintes premissas:

META VG4 CICLO 2026.1 - GRADUAÇÃO					
PRESENCIAL		META MATRÍCULAS	META CONCURSO CULTURAL	EAD	
CAMPUS				CAMPUS	
P		5	3	P	15
M		10	3	M	20
G		15	5	G	25
GG		20	6	GG	30
TOP 20		25	8	TOP 20	40
POLOS				POLOS	
TRADICIONAL		3	3	TRADICIONAL	4
PRESENCIAL + PREMIUM		3	3	PRESENCIAL + PREMIUM	5
PRESENCIAL + LIGHT		3	3	PRESENCIAL + LIGHT	4
PRESENCIAL		3	3	PRESENCIAL	4
PREMIUM		3	3	PREMIUM	5
MAIS CONHECIMENTO		0	0	MAIS CONHECIMENTO	4
LIGHT		0	0	LIGHT	4

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir esta oferta o candidato deverá seguir o seguinte passo a passo:

- a) efetuar a inscrição no evento da unidade participante;
- b) acessar e preencher, dentro do período de vigência da Campanha exposto no item 4.1, seus dados corretamente no link <https://lp.anhanguera.com/concurso-abril/>, respondendo à pergunta: “Como a Educação pode transformar o seu futuro?”. Serão escolhidas as melhores frases a critério dos organizadores, com no mínimo 200 caracteres.
- c) se matricular (fazer o pagamento da primeira mensalidade e dar aceite no contrato) em um dos Cursos de graduação nos formatos de oferta EAD ou Presencial dentro do período de vigência da Campanha, dentro do período de vigência da Campanha, sendo de 16/04/2026 a 19/04/2026.

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO

- 7.1. Independentemente da elegibilidade do candidato calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.
- 7.2. O processo de inelegibilidade do candidato calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1. será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.
- 7.3. A análise de eventual inelegibilidade será realizada pela organização da Campanha e pela diretoria da Instituição de Ensino.
- 7.4. O nome do candidato calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.
- 8.2. A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.
- 8.3. As demais mensalidades do semestre letivo/course deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.
- 8.4. Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

